

Leis

LEI Nº 10.019

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Feijoada do Movimento Negro Unificado - MNU.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui, no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, a Feijoada do Movimento Negro Unificado - MNU, a ser realizada no primeiro domingo do mês de julho.

JULHO	
Primeiro Domingo	Feijoada do Movimento Negro Unificado - MNU

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Vitória é pioneira na implantação do Atendimento Domiciliar Socioassistencial.

**Cuidado,
amor e atenção:**
são esses os pilares dos
projetos da Assistência
Social que promovem a
inclusão social de idosos
e pessoas com
deficiência.

Secretaria de
Assistência
Social



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390037003900390032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.